



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Choça

Quinta-feira • 14 de Maio de 2026 • Ano XVIII • Nº 4109

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 40



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Edital



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA | SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE CULTURA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2026

Bolsas para Articuladores Territoriais de Cultura.

PNAB, Lei nº 14.399/2022
Ciclo 2.

Olá, Agentes Culturais de Barra do Choça.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo **Ministério da Cultura**, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e construído junto com a **Sociedade Civil** por meio do PAR (Plano de Aplicação dos Recursos) viabilizado por meio de **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e executado pelo **Departamento de Cultura** de nossa cidade.

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 Deste modo, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Departamento de Cultura do Município de Barra do Choça-BA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



2. OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de 4 (quatro) agentes culturais pessoas físicas para recebimento de Bolsas Culturais na função de Articuladores Territoriais de Cultura, com vagas territorializadas no Município de Barra do Choça, para atuação em todos os braços da política cultural municipal.

2.2 Os Articuladores Territoriais de Cultura atuarão como agentes multiplicadores da política pública de cultura, exercendo simultaneamente as seguintes funções:

a) Mapeamento e Cadastro Cultural: pesquisa de campo para identificar, cadastrar e sistematizar informações sobre agentes, espaços, práticas e eventos culturais do território, alimentando o sistema Mapa da Cultura de Barra do Choça e os cadastros do Departamento de Cultura;

b) Apoio Técnico e Multiplicação: atuação como multiplicador cultural, oferecendo orientação, oficinas e suporte técnico a outros agentes culturais para elaboração de projetos, inscrição em editais de fomento e acesso às políticas públicas de cultura nos três níveis de governo;

c) Articulação para Certificação como Ponto de Cultura: mapeamento de potenciais Pontos de Cultura, articulação com grupos e coletivos culturais, e assessoria no processo de certificação junto ao Ministério da Cultura;

d) Apoio Operacional às Ações do Departamento de Cultura: suporte ao cadastramento de atividades, eventos e projetos geridos pelo Departamento de Cultura, atuando como elo entre a gestão pública municipal e os fazedores de cultura no território.

2.3 Natureza Jurídica da Bolsa

A Bolsa Cultural tem natureza jurídica de DOAÇÃO COM ENCARGO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura). Não se trata de contratação de serviços (§4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024). Não se exigindo nota fiscal do bolsista como condicionante para o recebimento dos recursos.

O que significa DOAÇÃO COM ENCARGO na prática:

- **DOAÇÃO:** O Município transfere recursos financeiros ao bolsista. Não se tratando de contrato de trabalho, estágio, prestação de serviço ou qualquer relação regida pela CLT ou pela Lei nº 14.133/2021 (licitações). A bolsa NÃO gera vínculo empregatício de nenhuma natureza com o Município.
- **ENCARGO:** em contrapartida ao recebimento da bolsa, o bolsista se compromete a executar o Plano de Trabalho aprovado, cumprindo as metas e obrigações descritas neste Edital. O cumprimento do encargo é demonstrado pelo Relatório do Bolsista, sendo vedada a exigência de demonstração financeira (art. 25 da Lei nº 14.903/2024). O descumprimento do encargo, sem justificativa aceita, pode gerar as sanções previstas no art. 25, §1º da Lei nº 14.903/2024.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



2.4 Regime Tributário da Bolsa | Cálculo do Imposto

DEMONSTRATIVO TRIBUTÁRIO DA BOLSA CULTURAL

Fundamentação legal: a bolsa cultural, na modalidade de doação com encargo (art. 24, Lei nº 14.903/2024), é embasada juridicamente no Marco Regulatório do Fomento à Cultura. A isenção tributária decorre da combinação dos seguintes dispositivos legais:

1. Imposto de Renda (IR): ISENTO

Fundamento: art. 26 da Lei nº 9.250/1995, que isenta de Imposto de Renda as bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas. A bolsa de Articulador Territorial de Cultura enquadra-se nesta hipótese por envolver pesquisa de campo (mapeamento cultural), estudos sobre o território e capacitação de agentes culturais.

Cálculo: R\$ 1.250,00 (valor bruto) - R\$ 0,00 (IR isento) = R\$ 1.250,00

2. Imposto Sobre Serviços (ISS): NÃO INCIDE

Fundamento: a bolsa cultural tem natureza de doação com encargo, e NÃO de prestação de serviço (§4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024). Como não há prestação de serviço, não há fato gerador do ISS.

Cálculo: R\$ 1.250,00 - R\$ 0,00 (ISS não incidente) = R\$ 1.250,00

3. Contribuição Previdenciária (INSS): NÃO INCIDE

Fundamento: a bolsa não constitui remuneração por trabalho subordinado e não gera vínculo empregatício. Sem relação de trabalho, não há base de cálculo para a contribuição previdenciária.

Cálculo: R\$ 1.250,00 - R\$ 0,00 (INSS não incidente) = R\$ 1.250,00

2.4.1 O bolsista receberá mensalmente o **valor integral de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**, sem nenhum desconto tributário, depositado diretamente em sua conta bancária.

2.4.2 Ao final dos 6 (seis) meses de vigência da bolsa, o bolsista terá recebido R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) líquidos, sem nenhum desconto.

3. VAGAS TERRITORIALIZADAS

3.1 As 4 (quatro) vagas de Articuladores Territoriais de Cultura são distribuídas geograficamente para garantir a cobertura de todo o território municipal:

Vaga	Território	Área de atuação	Requisito de vínculo territorial
------	------------	-----------------	----------------------------------

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



1	Barra Nova (distrito)	Distrito de Barra Nova e comunidades rurais do entorno	O candidato deve residir ou ter atuação cultural comprovada no distrito de Barra Nova
2	Cafezal e Santo Antônio (zona rural)	Comunidades de Cafezal, Santo Antônio I e II e localidades rurais adjacentes	O candidato deve residir ou ter atuação cultural comprovada nessas localidades
3	Sede urbana (Centro e bairros)	Zona urbana central de Barra do Choça, incluindo todos os bairros da sede	Sem restrição territorial adicional
4	Sede urbana (Centro e bairros)	Zona urbana central de Barra do Choça, incluindo todos os bairros da sede	Sem restrição territorial adicional

As vagas territorializadas garantem a presença de articuladores em todas as regiões do município, promovendo a descentralização da política cultural e alcançando comunidades historicamente distantes dos equipamentos culturais da sede.

3.2 Na inscrição, o candidato deve indicar para qual vaga territorial está concorrendo. Cada candidato poderá se inscrever para apenas 1 (uma) vaga.

3.3 Caso uma vaga territorial não tenha candidatos aptos, a vaga poderá ser remanejada para outro território a critério do Departamento de Cultura, ouvida a Comissão de Seleção.

4. VALOR DA BOLSA E CONDIÇÕES FINANCEIRAS

4.1 Serão concedidas 4 (quatro) Bolsas Culturais, conforme valores abaixo:

Número de bolsas	4 (quatro) Articuladores Territoriais de Cultura
Valor mensal por bolsista	R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)
Duração da bolsa	6 (seis) meses
Valor total por bolsista	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Valor total do edital	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Forma de pagamento	Parcelas mensais, condicionadas à entrega do Relatório Mensal
Descontos tributários	NENHUM. Bolsa isenta de IR, ISS e INSS (ver item 2.3)
Possibilidade de renovação	Sim, por igual período, mediante avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária
Carga horária	20 (vinte) horas semanais
Vínculo empregatício	NÃO GERA vínculo empregatício de nenhuma natureza

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA: 03000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

UNIDADE: 03.01.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

ATIVIDADE: 2.097 AÇÕES DE APOIO AO SETOR DE CULTURA – PNAB(PLANO NACIONAL ALDIR BLANC);

ELEMENTO: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS;

FONTE: 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 – 2024;

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições acontecerão do dia 14/05/2026 ao dia 22/05/2026.

7. QUEM PODE PARTICIPAR

7.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no município de Barra do Choça há pelo menos 2 (dois) anos, sendo:

I - Pessoa física;

7.2 Para as vagas territorializadas de Barra Nova (Vaga 1) e Cafezal/Santo Antônio (Vaga 2), o candidato deve comprovar residência ou atuação cultural no respectivo território.

7.3 Exceção para comunidades quilombolas: membros dessas comunidades cujo território esteja no município poderão participar mesmo que a comprovação formal de residência seja imprecisa, desde que apresentem declaração de liderança comunitária atestando o vínculo territorial.

8. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

8.1 Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Sejam Chefes do Poder Executivo (Prefeito e Vice-Prefeito), Secretários de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

9. QUANTAS BOLSAS CADA AGENTE CULTURAL PODE RECEBER

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



9.1 Cada agente cultural poderá se inscrever para 1 (uma) vaga territorial e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) bolsa cultural neste edital.

10. ETAPAS

10.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;

II - Seleção: etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas;

III - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados são convocados para apresentar documentos;

IV - Assinatura do Termo de Bolsa Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados assinam o Termo de Bolsa Cultural.

11. INSCRIÇÕES

11.1 É obrigatório que o agente cultural possua cadastro ativo no Mapa Cultural de Barra do Choça, acessível pelo endereço:

<https://mapacultural.barradochocha.ba.gov.br/>.

11.2 INSCRIÇÕES PRESENCIAIS:

11.2.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de forma presencial, no Espaço Cultural João Caranha, localizado na Rua Aurelino Santana, nº 55, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h.

11.3 INSCRIÇÕES ON LINE:

11.3.1 Pelo **Portal CultBR**, acessível pelo endereço:

<https://portal.cultbr.cultura.gov.br/oportunidades>.

11.4 DOCUMENTAÇÕES:

- Formulário de Inscrição preenchido (Anexo II);
- Plano de Trabalho Integrado contemplando as funções da bolsa (Anexo III);
- Indicação da vaga territorial a que concorre (Vaga 1, 2, 3 ou 4);
- Comprovante de residência ou declaração de atuação cultural no território da vaga escolhida (para Vagas 1 e 2);
- Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade das informações de sua proposta.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



12. AÇÕES AFIRMATIVAS

12.1 Categoria de cotas

12.1.1 Ficam garantidas cotas conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023:

- Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) = 1 (uma) vaga reservada.
- Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) = fração insuficiente em 4 vagas, aplicada via pontuação diferenciada (indutores).

12.2 Indutores de pontuação

12.2.1 Estão previstos critérios diferenciados de pontuação:

- Mulheres;
- LGBTQIAPN+;
- Jovens (18 a 29 anos);
- Moradores do distrito, povoados e zona rural;
- Proponentes oriundos de comunidades quilombolas.

Serão considerados 05 (cinco) pontos por indutor, sendo aplicado cumulativamente, no máximo, o valor de 30 (trinta) pontos por proposta.

12.3 Concorrência concomitante

12.3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência.

12.3.2 Caso não haja candidatos aptos nas cotas, as vagas serão direcionadas para a ampla concorrência.

13. OBRIGAÇÕES DO ARTICULADOR TERRITORIAL DE CULTURA

13.1 O bolsista selecionado como Articulador Territorial de Cultura assume as seguintes obrigações mínimas mensais e ao longo da vigência da bolsa:

13.1.1 Obrigações mensais (mínimas)

- Realizar no mínimo 10 (dez) atendimentos por mês a agentes culturais do seu território, oferecendo orientação sobre editais, inscrições, elaboração de projetos e acesso às políticas públicas de cultura. Os atendimentos podem ser presenciais ou virtuais, sendo a modalidade virtual aceita apenas quando houver impossibilidade comprovada de atendimento presencial.
- Realizar busca ativa no território designado, visitando comunidades, associações, escolas, igrejas, terreiros e espaços culturais informais para identificar agentes culturais ainda não cadastrados.
- Cadastrar agentes culturais, espaços e eventos no sistema Mapa da Cultura de Barra do Choça, conforme orientação do Departamento de Cultura.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



- Registrar e alimentar os cadastros de atividades, eventos e projetos geridos pelo Departamento de Cultura.
- Participar de 1 (uma) reunião mensal obrigatória com o Departamento de Cultura para alinhamento de ações, prestação de contas oral e planejamento do mês seguinte.
- Entregar o Relatório Mensal do Bolsista (Anexo VII) até o 5º dia útil do mês seguinte, acompanhado de registro fotográfico das ações realizadas.
- Produzir e distribuir 1 (um) boletim informativo mensal (digital) sobre oportunidades culturais, editais abertos e ações do Departamento de Cultura para os agentes culturais do seu território.

13.1.2 Obrigações ao longo da vigência da bolsa (6 meses)

- Meta de cadastramento: cadastrar no mínimo 60 (sessenta) agentes culturais no Mapa da Cultura de Barra do Choça ao final dos 6 meses.
- Realizar no mínimo 2 (duas) oficinas de capacitação para agentes culturais do território sobre elaboração de projetos e acesso a editais.
- Prestar assessoria a no mínimo 60 (sessenta) agentes culturais na elaboração e inscrição de projetos em editais de fomento.
- Identificar no mínimo 5 (cinco) grupos ou coletivos culturais com potencial para certificação como Ponto de Cultura e apoiar efetivamente no mínimo 3 (três) deles no processo de certificação.
- Entregar ao Departamento de Cultura, ao final da bolsa, um banco de dados atualizado com todos os agentes culturais, espaços e eventos mapeados no território.
- Disponibilizar todos os materiais produzidos (banco de dados, materiais didáticos, boletins, relatórios) ao Departamento de Cultura para uso institucional.
- Apresentar Relatório Final do Bolsista ao término da vigência da bolsa, contendo a descrição completa das atividades realizadas, os produtos entregues e os documentos de comprovação (registros fotográficos, listas de presença, matérias jornalísticas, vídeos, capturas de tela de cadastros realizados no Mapa da Cultura ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo).

13.1.3 Atuação em todos os braços da política cultural

13.2 O Articulador Territorial de Cultura deverá atuar de forma integrada em todas as frentes da política cultural do município de Barra do Choça, incluindo:

- Editais e chamamentos públicos: apoiar a divulgação, orientar inscrições e acompanhar a execução de projetos aprovados em editais municipais, estaduais e federais;
- Patrimônio cultural: identificar e registrar bens culturais materiais e imateriais do território;
- Cultura Viva: articular a rede de Pontos de Cultura e apoiar processos de certificação;
- Economia criativa: identificar potenciais produtivos culturais e conectar agentes a oportunidades de mercado;
- Formação e capacitação: multiplicar conhecimentos sobre gestão cultural, elaboração de projetos e políticas públicas;

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



- Acessibilidade cultural: promover o acesso de pessoas com deficiência às atividades culturais do território;
- Eventos e programação cultural: apoiar a logística, divulgação e documentação de eventos promovidos ou apoiados pelo Departamento de Cultura.

14. COMO ELABORAR A PROPOSTA

14.1 O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição (**Anexo II**) e o Plano de Trabalho Integrado (Anexo III), documentos que contêm as informações pessoais, a trajetória cultural e a proposta de atuação no território.

14.2 O Plano de Trabalho deve demonstrar como o bolsista desenvolverá as funções descritas no item 2.2 de forma integrada ao longo dos 6 meses de vigência da bolsa.

15. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA BOLSA

15.1 O prazo de execução da bolsa é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Bolsa Cultural, dentro do exercício financeiro de 2026.

15.2 A bolsa poderá ser renovada por igual período (6 meses), mediante:

I - Cumprimento satisfatório das obrigações previstas no item 13;

II - Entrega dos produtos esperados; comissão de acompanhamento;

III - Avaliação positiva pela comissão de acompanhamento;

IV - Disponibilidade orçamentária.

15.3 A avaliação para renovação será realizada no 5º mês de execução, mediante apresentação de relatório parcial.

15.4 Os bolsistas deverão observar, no exercício de suas funções, as medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as atividades realizadas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

15.5 No atendimento a agentes culturais, na realização de oficinas e na produção de materiais, o bolsista deverá adotar:

I - linguagem acessível e inclusiva;

II - espaços que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida;

III - formatos acessíveis para materiais de divulgação (linguagem simples, fontes legíveis).

16. SELEÇÃO

16.1 A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) servidor público e 1 (um) parecerista externos com notório saber na área cultural.

16.2 A Comissão analisará as propostas com base nos critérios de avaliação do Anexo IV.

16.3 O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Barra do Choça e no site oficial da Prefeitura.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochoca.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



16.4 Recurso da etapa de seleção: caberá recurso pelo e-mail cultura@barradochocha.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

16.5 Nota mínima: será considerada apta apenas a proposta que obtiver pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

16.6 A seleção ocorrerá por vaga territorial. Os candidatos serão classificados dentro da vaga para a qual se inscreveram.

17. HABILITAÇÃO

17.1 Os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar:

I - Cópia do RG e CPF;

II - Comprovante de residência em Barra do Choça;

III - Comprovante de conta bancária em nome do proponente;

IV - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;

VI - Certidão negativa municipal, emitida no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Barra do Choça;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida no site do TST.

17.2 O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Barra do Choça.

17.3 Na hipótese de inabilitação serão convocados outros agentes culturais obedecendo à ordem de classificação dentro da mesma vaga territorial.

17.4 Recurso da fase de habilitação: caberá recurso pelo e-mail cultura@barradochocha.ba.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis.

18. ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo VI deste Edital.

18.2 Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o bolsista receberá os recursos mensalmente em conta bancária específica, no valor integral de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), sem nenhum desconto tributário.

18.3 O pagamento da parcela mensal está condicionado à entrega do Relatório Mensal do Bolsista do mês anterior (Anexo VII).

18.4 O agente cultural deve assinar o Termo em até 3 (três) dias úteis da publicação do resultado final.

19. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



19.1 O bolsista deve prestar contas mensalmente por meio do Relatório Mensal do Bolsista (Anexo VII), conforme art. 25 da Lei nº 14.903/2024.

19.2 É vedada a exigência de demonstração financeira para a prestação de contas das bolsas culturais, nos termos da lei. A prestação de contas é exclusivamente pelo relatório de atividades.

19.3 O não cumprimento das obrigações previstas no item 13, sem justificativa aceita pela comissão de acompanhamento, poderá implicar nas sanções previstas no art. 25, §1º da Lei nº 14.903/2024, incluindo:

I - Pagamento de multa; ou

II - Suspensão de 180 a 540 dias para celebração de novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura.

19.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovada afasta as sanções acima.

20. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1 Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de Barra do Choça e no site oficial da Prefeitura Municipal.

20.2 O material produzido pelo bolsista exibirá as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, conforme manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Barra do Choça, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais do Departamento de Cultura (https://linktr.ee/decult_bc) e na plataforma CultBr. Os anexos são partes integrantes deste Edital.

21.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na legislação indicada no item 1, sem prejuízo das legislações locais.

21.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, das informações, atualizações e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura e nas mídias sociais do Departamento de Cultura (https://linktr.ee/decult_bc) e na Plataforma CultBr.

21.4 Na contagem de todos os prazos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

21.5 O Departamento de Cultura, por meio da Coordenação de Políticas Culturais, poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como eliminar eventuais erros processuais comprovados. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



21.6 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e/ou o Departamento de Cultura disporão do direito de excluir deste Edital agentes culturais que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo.

21.7 Os agentes culturais contemplados neste Edital, ao aceitarem a bolsa, autorizam o uso do material apresentado ou entregue durante o processo pelo Município de Barra do Choça, pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pelo Departamento de Cultura, por período de 24 (vinte e quatro) meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/1998, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia.

21.8 As inscrições realizadas, contempladas ou não, passarão a integrar o banco de dados do Departamento de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural do município.

21.9 A qualquer tempo, antes da data fixada para inscrição, poderá o Departamento de Cultura modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a inscrição do agente cultural.

21.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

21.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, observada a legislação pertinente.

21.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final.

21.13 A vigência deste Edital poderá ser prorrogada, a qualquer momento, por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nas seguintes hipóteses:

- a) Necessidade de adequação do calendário municipal de políticas culturais;
- b) Atrasos nos repasses de recursos federais pelo Ministério da Cultura, especialmente referentes ao Ciclo 3 da PNAB;
- c) Outros motivos intempestivos que comprometam a execução dentro do exercício financeiro vigente.

21.14 Em caráter excepcional, caso os recursos do Ciclo 3 da PNAB ainda não tenham sido transferidos ao Município ou por necessidade da própria dinâmica do calendário municipal, a vigência poderá ser estendida até o primeiro trimestre de 2027.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochoça.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



21.15 A prorrogação de que tratam os itens 21.13 e 21.14 será formalizada por ato da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com publicação no Diário Oficial do Município.

21.16 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Choça para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital,

Barra do Choça-BA, 14 de maio de 2026.

OBERDAM ROCHA DIAS

Prefeito Municipal

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



ÍNDICE DOS ANEXOS

Editais de Chamamento Público Nº 40/2026 | PNAB, Lei nº 14.399/2022 | Barra do Choça/BA

Anexo	Título	O que é
Anexo I	Categorias, Vagas Territorializadas e Quadro Resumo	Descreve a bolsa, vagas por território, valores, cotas e obrigações.
Anexo II	Formulário de Inscrição	Ficha de identificação, dados bancários, trajetória cultural, escolha da vaga territorial e declarações.
Anexo III	Plano de Trabalho Integrado	Planejamento das funções: Mapeamento, Apoio Técnico, Articulação Pontos de Cultura e Apoio ao Departamento.
Anexo IV	Critérios de Avaliação	6 critérios com pontuação (total 100 pts), indutores (+5 pts cada, máx. +30) e nota mínima de 40 pts.
Anexo V	Autodeclarações (Ações Afirmativas)	Modelos para pessoa negra.
Anexo VI	Modelo de Termo de Bolsa Cultural	Formaliza a concessão da bolsa (doação com encargo). Vigência de 6 meses, renovável.
Anexo VII	Relatório Mensal do Bolsista	Formulário de prestação de contas mensal. Entrega até o 5º dia útil do mês seguinte.
Anexo VIII	Cronograma de Etapas do Edital	Datas de todas as etapas do processo seletivo.
Anexo IX	Formulário de Apresentação de Recurso	Dois modelos: Recurso de Seleção e Recurso de Habilitação (3 dias úteis cada).
Anexo X	Modelo de Declarações de Indutores	Modelos para indutores.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



ANEXO I

CATEGORIAS, VAGAS TERRITORIALIZADAS E QUADRO RESUMO

Edital de Chamamento Público Nº 40/2026 | PNAB, Lei nº 14.399/2022 | Barra do Choça/BA

Bolsa para Articulador Territorial de Cultura – ATC'S

Concessão de bolsas culturais a agentes culturais pessoas físicas para atuação como Articuladores Territoriais de Cultura no município de Barra do Choça, com vagas territorializadas, exercendo funções de mapeamento e cadastramento cultural, apoio técnico e multiplicação de políticas públicas, articulação para certificação de Pontos de Cultura e apoio operacional ao Departamento de Cultura, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.903/2024 (doação com encargo).

Tipo de instrumento	Bolsa Cultural (doação com encargo, art. 24, Lei nº 14.903/2024)
Número de bolsas	4 (quatro), distribuídas por território
Vaga 1	Barra Nova (distrito e comunidades rurais do entorno)
Vaga 2	Cafezal e Santo Antônio (zona rural)
Vagas 3 e 4	Sede urbana (Centro e bairros de Barra do Choça)
Valor mensal por bolsista	R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)
Duração	6 (seis) meses, com possibilidade de renovação
Valor por bolsista (total)	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Valor total do edital	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Carga horária	20 horas semanais
Cotas negros (25%)	1 vaga reservada (cota aplicada sobre o total de vagas)
Descontos tributários	NENHUM (isento de IR, ISS e INSS)
Prestação de contas	Relatório Mensal do Bolsista (vedada demonstração financeira)

Os agentes culturais cotistas concorrem concomitantemente à ampla concorrência. A cota é aplicada sobre o total de vagas, independentemente do território. Se o cotista aprovado pela cota também for o mais bem classificado em sua vaga territorial, a vaga de cota fica para o próximo colocado cotista.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochoca.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



NEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Edital de Chamamento Público Nº 40/2026 PNAB, Lei nº 14.399/2022 Barra do Choça/BA
--

BLOCO A | IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome completo *	
CPF *	
RG / Órgão expedidor *	
Data de nascimento *	DD/MM/AAAA
Telefone / WhatsApp *	
E-mail *	
Endereço completo *	Rua, número, bairro, CEP
Zona de residência	() Urbana () Rural () Distrito

BLOCO B | DADOS BANCÁRIOS

Banco *	
Agência *	
Número da conta *	
Tipo de conta	() Corrente () Poupança

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochoca.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



BLOCO C | VAGA TERRITORIAL

Indique para qual vaga territorial está concorrendo (marque apenas uma):

- Vaga 1 | Barra Nova (distrito e comunidades rurais do entorno)
 Vaga 2 | Cafezal e Santo Antônio I e II (povoado e comunidades rurais do entorno)
 Vaga 3 | Sede urbana (Centro e bairros de Barra do Choça)
 Vaga 4 | Sede urbana (Centro e bairros de Barra do Choça)

BLOCO E | AÇÕES AFIRMATIVAS

Concorrência por cotas (opcional):

- Concorro pela cota de pessoa negra (preta ou parda)

Indutores de pontuação (marque todos que se aplicam):

- a) Mulher
 b) LGBTQIAPN+
 c) Jovem (18 a 29 anos)
 d) Morador(a) de distrito, povoado ou zona rural
 e) Oriundo(a) de comunidade quilombola ou indígena

BLOCO F | DECLARAÇÕES

Ao assinar este formulário, o(a) proponente declara que:

- Tem conhecimento e concorda com todas as condições deste Edital;
- As informações prestadas são verdadeiras e os documentos são autênticos;
- Não está impedido(a) de participar deste Edital conforme item 8;
- Compromete-se a executar o Plano de Trabalho aprovado e a cumprir todas as obrigações do item 13;
- Tem ciência de que a bolsa NÃO gera vínculo empregatício e é isenta de IR, ISS e INSS;
- Tem ciência de que a prestação de contas ocorre pelo Relatório Mensal, sem demonstração financeira;

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochoça.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



- Autoriza a divulgação dos dados da proposta para fins de transparência pública.

Barra do Choça-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO INTEGRADO

Edital de Chamamento Público Nº 40/2026 | PNAB, Lei nº 14.399/2022 | Barra do Choça/BA

Este Plano de Trabalho deve contemplar obrigatoriamente todas as funções da bolsa de forma integrada: Mapeamento e Cadastramento Cultural, Apoio Técnico e Multiplicação, Articulação para Pontos de Cultura e Apoio Operacional ao Departamento de Cultura. Descreva como você desenvolverá essas funções no território da vaga escolhida ao longo dos 6 meses.

Nome completo *	
CPF *	
Vaga territorial *	1, 2, 3 ou 4

1. Descreva sua trajetória como agente cultural * <i>Há quanto tempo atua na área cultural? Quais projetos, grupos ou atividades já desenvolveu em Barra do Choça?</i>

2. Descreva sua experiência com articulação comunitária, mapeamento ou mobilização cultural * <i>Já participou de levantamentos, registros, cadastramentos ou ações de mobilização de agentes culturais?</i>

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



3. Descreva sua experiência com apoio a outros agentes culturais *

Já orientou, capacitou ou apoiou outros agentes na elaboração de projetos, inscrição em editais ou acesso a políticas públicas?

4. Qual seu conhecimento sobre as políticas públicas de cultura nos três níveis de governo? *

PNAB, Cultura Viva, editais estaduais da Bahia, políticas municipais de Barra do Choça, etc.

5. Descreva seu vínculo com o território da vaga escolhida *

Como você conhece e atua nesse território? Quais comunidades, grupos ou espaços culturais você já tem contato?

6. Sua vida na cultura: conte sua história?

Quem é você na cultura de Barra do Choça? Há quanto tempo atua? O que já fez, em quais projetos, grupos, eventos ou manifestações participou? Conte sua trajetória como agente cultural, os momentos marcantes, as dificuldades e as conquistas. Esta é sua carta de intenção: explique também por que quer ser articulador(a) Territorial de Cultura e o que essa bolsa significa para sua atuação.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



7. O que você entende por cultura? *

Descreva com suas palavras o que é cultura para você. O que faz parte da cultura de Barra do Choça? Quais manifestações, práticas, saberes e fazeres você considera culturais? A cultura está apenas nos eventos e shows ou está também no cotidiano das comunidades?

8. Seu conhecimento sobre a cultura local de Barra do Choça?

Quais agentes culturais, grupos, coletivos, espaços e manifestações culturais de Barra do Choça você conhece? Quais comunidades, distritos ou localidades do município você já visitou ou tem contato? Descreva seu vínculo com o território da vaga que está concorrendo.

9. Suas estratégias de comunicação, articulação e organização *

Como você pretende se comunicar com os agentes culturais do seu território? Quais estratégias imagina para criar laços de confiança com artistas, grupos e coletivos? Como organizaria oficinas, encontros ou rodas de conversa? Tem experiência com redes sociais, WhatsApp, produção de conteúdo ou mobilização comunitária? Descreva suas ideias e experiências.

10. Disponibilidade de tempo e dedicação *

A bolsa exige dedicação de 20 horas semanais. Descreva como organizaria seu tempo para cumprir as atividades. Tem outras ocupações? Como conciliaria a bolsa com suas demais atividades? Tem disponibilidade

--

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



<i>para deslocamentos dentro do município, inclusive para zona rural e distritos?</i>

Barra do Choça-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochoça.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Edital de Chamamento Público Nº 40/2026 | PNAB, Lei nº 14.399/2022 | Barra do Choça/BA

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção com base nos seguintes critérios, totalizando até 100 (cem) pontos. Nota mínima para aprovação: 40 (quarenta) pontos.

Escala de avaliação para cada critério:

Grau pleno de atendimento do critério = pontuação máxima do critério;

Grau satisfatório de atendimento = 60% da pontuação máxima;

Grau insatisfatório de atendimento = 20% da pontuação máxima;

Não atendimento do critério = 0 pontos.

Nº	Critério	Mín	Máx	Descrição
1	Integração das funções no Plano de Trabalho	0	25	Coerência e qualidade do planejamento integrado: Mapeamento, Apoio Técnico, Articulação para Pontos de Cultura e Apoio ao Departamento.
2	Experiência e vínculo com o território	0	25	Trajetória cultural comprovada no território da vaga escolhida, conhecimento das comunidades e dos agentes culturais locais.
3	Capacidade de articulação e multiplicação	0	20	Habilidade demonstrada para mobilizar, orientar e capacitar outros agentes culturais, com experiência em formação ou apoio técnico.
4	Viabilidade técnica e metodológica	0	15	Clareza do plano de trabalho, adequação da metodologia, pertinência do cronograma e dos produtos esperados.
5	Conhecimento das políticas públicas de cultura	0	10	Domínio sobre a PNAB, Cultura Viva, editais estaduais e federais, e políticas municipais de Barra do Choça.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochoca.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



6	Clareza e organização da proposta	0	5	Qualidade da redação, organização lógica e completude das informações.
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		0 a 100 pontos (nota mínima: 40)		

INDUTORES DE PONTUAÇÃO (critérios adicionais de pontuação)

Além dos critérios principais, os seguintes indutores adicionam pontos à nota final, de forma cumulativa, até o limite de 30 (trinta) pontos:

Alínea	Indutor	Pontuação	Comprovação
a	Mulher	+5 pts	Declaração no ato da inscrição
b	LGBTQIAPN+	+5 pts	Declaração no ato da inscrição
c	Jovem (18 a 29 anos)	+5 pts	CPF / documento de identidade
f	Morador(a) de distrito, povoado ou zona rural	+10 pts	Comprovante de residência
f	Oriundo(a) de comunidade quilombola	+5 pts	Comprovante de residência ou Declaração de pertencimento.

A pontuação máxima acumulada pelos indutores é de 30 pontos, independentemente do número de alíneas marcadas.

Além dos critérios acima, indutores de pontuação adicionam até 30 pontos (5 pontos cada): Mulher, LGBTQIAPN+, Jovem, Morador(a) de zona rural, Oriundo(a) de comunidade quilombola.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



ANEXO V

AUTODECLARAÇÕES | AÇÕES AFIRMATIVAS

Edital de Chamamento Público Nº 40/2026 | PNAB, Lei nº 14.399/2022 | Barra do Choça/BA

MODELO 1 | AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL | PESSOA NEGRA

Obrigatório apenas para proponentes que optam por concorrer à cota de pessoas negras.

Eu, _____, CPF nº _____, residente em _____, declaro que:

- Me autodeclaro PESSOA PRETA
 Me autodeclaro PESSOA PARDA

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa configura crime, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

Barra do Choça-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE BOLSA CULTURAL

Edital de Chamamento Público Nº 40/2026 | PNAB, Lei nº 14.399/2022 | Barra do Choça/BA

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº ___/2026

Instrumento jurídico com natureza de DOAÇÃO COM ENCARGO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.903/2024. A prestação de contas ocorre exclusivamente pelo Relatório Mensal do Bolsista, sendo vedada a exigência de demonstração financeira (art. 25). Isento de IR (art. 26, Lei nº 9.250/1995), ISS e INSS.

Pelo presente instrumento, de um lado:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, CNPJ nº 13.906.789/0001-96, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 451, Centro, Barra do Choça/BA, CEP 45.120-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Departamento de Cultura, na pessoa de Eric Fabiano Silva e Vinicius Gil Ferreira da Silva.

E de outro lado:

BOLSISTA: [NOME COMPLETO], CPF nº [CPF], RG nº [RG], residente na [ENDEREÇO COMPLETO], Barra do Choça/BA, CEP [CEP], selecionado(a) para a Vaga Territorial nº [] do Edital de Chamamento Público nº XXX/2026.

Têm entre si justo e acordado o presente Termo de Bolsa Cultural, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA | DO OBJETO E DA NATUREZA JURÍDICA

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de Bolsa Cultural ao(à) BOLSISTA, para atuação como Articulador(a) Territorial de Cultura no município de Barra do Choça, na Vaga Territorial nº [], conforme Plano de Trabalho aprovado.

1.2 A bolsa tem natureza jurídica de doação com encargo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.903/2024. Não gera vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o Município e o(a) Bolsista.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



CLÁUSULA SEGUNDA | DO VALOR, PAGAMENTO E REGIME TRIBUTÁRIO

2.1 O valor da bolsa é de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 6 (seis) meses, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2.2 Os recursos serão transferidos mensalmente, condicionados à entrega do Relatório Mensal do Bolsista.

2.3 Os valores são integralmente isentos de descontos tributários: a) Imposto de Renda: ISENTO, conforme art. 26 da Lei nº 9.250/1995; b) ISS: NÃO INCIDE (doação com encargo, não prestação de serviço, §4º art. 2º Lei nº 14.903/2024); c) INSS: NÃO INCIDE (sem vínculo empregatício). O(A) Bolsista receberá o valor integral de R\$ 1.250,00 por mês, sem nenhum desconto.

2.4 Os rendimentos de ativos financeiros eventualmente obtidos durante a execução poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem necessidade de autorização prévia.

2.5 Não será exigida nota fiscal do(a) Bolsista como condicionante para o recebimento dos recursos, pois não se trata de prestação de serviço (§4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA | DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo vigorará por 6 (seis) meses a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA | DOS ENCARGOS DO BOLSISTA

4.1 Constituem encargos obrigatórios do(a) Bolsista, cuja inobservância pode gerar as sanções previstas no art. 25, §1º da Lei nº 14.903/2024:

- Executar o Plano de Trabalho aprovado de forma integrada e dentro dos prazos;
- Realizar no mínimo 10 (dez) atendimentos mensais a agentes culturais do território;
- Cadastrar agentes, espaços e eventos no Mapa da Cultura e nos sistemas do Departamento de Cultura;
- Realizar busca ativa no território designado;
- Participar de 1 (uma) reunião mensal com o Departamento de Cultura;
- Entregar o Relatório Mensal do Bolsista até o 5º dia útil do mês seguinte;
- Produzir e distribuir 1 (um) boletim informativo mensal sobre oportunidades culturais;
- Realizar no mínimo 2 (duas) oficinas de capacitação ao longo dos 6 meses;
- Cadastrar no mínimo 60 agentes culturais no Mapa da Cultura ao final da bolsa;
- Identificar no mínimo 5 grupos com potencial para Ponto de Cultura e apoiar efetivamente 3;
- Disponibilizar todos os materiais produzidos ao Departamento de Cultura;
- Exibir as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal nos materiais produzidos.

CLÁUSULA QUINTA | DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- Transferir mensalmente os recursos ao(à) bolsista após entrega do Relatório Mensal;
- Orientar e apoiar o(a) Bolsista na execução do Plano de Trabalho;
- Fornece acesso aos sistemas de cadastramento cultural do município;

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



- Realizar reuniões mensais de alinhamento e acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA | DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas será realizada exclusivamente pelo Relatório Mensal do Bolsista (Anexo VII), sendo vedada a exigência de demonstração financeira, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.903/2024.

6.2 O não cumprimento dos encargos, sem justificativa aceita, poderá implicar: I - Pagamento de multa; ou II - Suspensão de 180 a 540 dias para celebração de novo instrumento de fomento à cultura.

6.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovada afasta as sanções acima.

9.1 Os materiais e produtos intelectuais produzidos pelo(a) Bolsista no exercício das funções (banco de dados, materiais didáticos, boletins, relatórios de mapeamento) serão de titularidade do Município de Barra do Choça, por meio do Departamento de Cultura, para uso institucional permanente.

CLÁUSULA NONA | DA TITULARIDADE DE BENS E MATERIAIS

8.1 O presente Termo poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito;

IV - rescindido por descumprimento injustificado de cláusula, irregularidade na execução, falsidade documental ou outras hipóteses legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA | DA EXTINÇÃO DO TERMO

7.1 A alteração deste Termo será formalizada por meio de termo aditivo, salvo nas hipóteses de:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos;

II - alteração do Plano de Trabalho sem modificação do valor global e sem modificação substancial do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA | DA ALTERAÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA | DO FORO

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Choça para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro.

Barra do Choça-BA, ____ de _____ de 2026.

Eric Fabiano Silva

Secretário de Administração e Planejamento

Vinicius Gil Ferreira da Silva

Coordenador de Políticas Culturais

Assinatura do(a) Bolsista

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochoça.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



ANEXO VII

RELATÓRIO MENSAL DO BOLSISTA

Edital de Chamamento Público Nº 40/2026 | PNAB, Lei nº 14.399/2022 | Barra do Choça/BA

Entrega obrigatória até o 5º dia útil do mês seguinte. O pagamento da parcela seguinte está condicionado à entrega deste relatório. Vedada a exigência de demonstração financeira (art. 25, Lei nº 14.903/2024).

BLOCO A | IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) Bolsista *	
CPF *	
Nº do Termo de Bolsa *	
Vaga Territorial *	1, 2, 3 ou 4
Mês de referência *	Ex.: Janeiro/2026

BLOCO B | ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

Mapeamento e Cadastramento Cultural: o que foi realizado neste mês? <i>Agentes cadastrados, espaços mapeados, visitas realizadas, dados inseridos no Mapa da Cultura.</i>

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



Apoio Técnico e Multiplicação: o que foi realizado neste mês? <i>Atendimentos realizados (mín. 10), oficinas (se houver), agentes orientados, editais divulgados.</i>

Articulação para Pontos de Cultura: o que foi realizado neste mês? <i>Grupos identificados, reuniões com lideranças, apoio ao processo de certificação.</i>

Apoio ao Departamento de Cultura: o que foi realizado neste mês? <i>Eventos apoiados, atividades cadastradas, apoio à programação cultural.</i>

BLOCO C | INDICADORES DO MÊS

Atendimentos a agentes culturais neste mês (mín. 10)	
Agentes cadastrados no Mapa da Cultura neste mês	
Oficinas realizadas neste mês	
Boletim informativo produzido e	() Sim () Não

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



distribuído?	
Reunião mensal com Departamento de Cultura realizada?	() Sim () Não

BLOCO D | INDICADORES ACUMULADOS (DESDE O INÍCIO DA BOLSA)

Total de atendimentos a agentes culturais	
Total de agentes cadastrados no Mapa da Cultura (meta: 60)	
Total de oficinas realizadas (meta: 2)	
Grupos com potencial para Ponto de Cultura identificados (meta: 5)	
Grupos efetivamente apoiados na certificação (meta: 3)	

BLOCO E | DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem as atividades realizadas neste mês: registros fotográficos, listas de presença de oficinas, capturas de tela de cadastros no Mapa da Cultura, cópias de boletins distribuídos, matérias jornalísticas, vídeos ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo.

Descrição dos documentos anexados <i>Liste os documentos que estão sendo anexados a este relatório.</i>

Dificuldades encontradas e como foram superadas

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



Planejamento para o próximo mês

Declaro que as informações prestadas neste Relatório são verdadeiras e que as atividades descritas foram efetivamente realizadas durante o período de referência.

Barra do Choça-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Bolsista

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

Edital de Chamamento Público Nº 40/2026 | PNAB, Lei nº 14.399/2022 | Barra do Choça/BA

Nº	Etapa	Fase	Data / Período	Observações
PLANEJAMENTO				
1	Publicação do edital	Planejamento	14/05/2026 (qua)	Diário Oficial do Município
PROCESSAMENTO				
2	Período de inscrições + cadastro prévio facultativo	Processamento	14/05 a 22/05/2026 (8 dias úteis — mín. 5 d.u. art. 9º, I)	Proposta via Cultbr ou presencial <i>Docs de habilitação via Google Forms - facultativo (art. 10, §4º)</i>
3	Análise de propostas pela comissão de seleção	Processamento	23 e 24/05/2026 (sáb e dom)	Classificação por mérito cultural — art. 9º, II <i>Reunião em fim de semana — registro formal em ata no processo</i>
4	Resultado preliminar da seleção de mérito cultural	Processamento	25/05/2026 (seg)	Diário Oficial e Cultbr - art. 9º, III
5	Prazo para recurso de mérito cultural	Processamento	26, 27 e 28/05/2026 (3 dias úteis — mínimo legal art. 9º, III)	E-mail indicado no edital
6	Resultado final da seleção de mérito cultural	Processamento	29/05/2026 (sex)	Diário Oficial e Cultbr - art. 9º, V
CELEBRAÇÃO				
7	Convocação para habilitação + conferência interna dos documentos	Celebração	29/05/2026 (sex)	Simultâneo ao resultado final - art. 10, §1º <i>Cadastro prévio: conferência imediata Sem cadastro: 2 dias úteis para entrega</i>
8	Prazo para entrega de documentos sem cadastro prévio	Celebração	29/05 e 01/06/2026 (2 dias úteis — sex e seg)	Presencial ou eletrônico art. 10, I
9	Resultado único de habilitação — todos os agentes	Celebração	01/06/2026 (seg)	Diário Oficial e site - art. 10, I <i>Lista única ordenada por classificação de mérito cultural</i>
10	Recurso de inabilitação (somente se houver decisão de inabilitação)	Celebração	02, 03 e 04/06/2026 (3 dias úteis — art. 10, §10)	E-mail indicado no edital <i>Prazo fixado em lei - não reduzível</i>
11	Assinatura dos termos	Celebração	01/06/2026 (seg) ou após resultado final se houver	Presencial ou eletrônico -art. 10, III <i>Ordem estrita da classificação de mérito cultural</i>

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochoca.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



Nº	Etapa	Fase	Data / Período	Observações
			recurso	
12	Transferência dos recursos	Celebração	Após assinatura	Conta bancária do beneficiário
EXECUÇÃO & PRESTAÇÃO DE CONTAS				
13	Prazo final de execução	Execução	31/12/2026	
14	Prazo final para relatórios	Execução	Até 28/02/2027 (2 meses após encerramento)	Entrega à Secretaria Municipal de Cultura

Nota sobre o cadastro prévio: O cadastro prévio via Google Forms é facultativo (art. 10, §4º) e tem caráter exclusivamente instrumental, visando dar celeridade à fase de habilitação, sem gerar qualquer vantagem na classificação ou preferência na celebração dos instrumentos jurídicos. A ordem de assinatura segue estritamente a classificação de mérito cultural.

Cadastro Prévio: https://linktr.ee/decult_bc.

Base Legal — Lei Federal nº 14.903/2024

Art. 7º O chamamento público compreenderá as fases de: I – planejamento; II – processamento; III – celebração.

Art. 9º, I Inscrição de propostas com prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis**.

Art. 9º, II e §2º Análise de propostas por comissão de seleção. O cadastro prévio poderá ser utilizado para dar celeridade à etapa de inscrição.

Art. 9º, III Divulgação do resultado provisório com prazo para recurso de **no mínimo 3 (três) dias úteis**.

Art. 10, §1º Os documentos para habilitação poderão ser solicitados após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição.

Art. 10, §4º O cadastro prévio poderá ser utilizado como ferramenta para dar celeridade à etapa de habilitação.

Art. 10, §10 Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Lei Federal nº 14.903/2024 — Regime Próprio de Fomento Cultural | Barra do Choça, Bahia, 2026

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
Edital de Chamamento Público Nº 40/2026 | PNAB, Lei nº 14.399/2022 | Barra do Choça/BA

Prazo para recurso: 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado.

MODELO 1 | RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Nome completo do(a) recorrente *	
----------------------------------	--

CPF *	
-------	--

Vaga territorial a que concorreu *	1, 2, 3 ou 4
------------------------------------	--------------

Resultado divulgado *	() Não selecionado () Pontuação divergente
-----------------------	--

Fundamentação do recurso * <i>Apresente de forma clara os fatos e argumentos que fundamentam o recurso.</i>

Barra do Choça-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Recorrente

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



MODELO 2 | RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome completo do(a) recorrente *	
---	--

CPF *	
--------------	--

Motivo da inabilitação *	<i>Conforme publicado no resultado</i>
---------------------------------	--

Fundamentação do recurso * <i>Apresente os argumentos que contestam a inabilitação.</i>

Barra do Choça-BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Recorrente

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochocha.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÕES DE INDUTORES

Para Grupos e Coletivos sem CNPJ | Edital 40/2026 | Barra do Choçal/BA

Este documento é obrigatório para **grupos e coletivos sem CNPJ** que desejam concorrer utilizando critérios indutores de pontuação. O documento deve relacionar e ser assinado por todas as pessoas autodeclaradas - seja em arquivo único coletivo ou em autodeclarações individuais reunidas em um único arquivo PDF.

Indutores disponíveis: Mulheres | LGBTQIAPN+ | Jovens (18 a 29 anos) | Moradores de distrito, povoado ou zona rural. | Quilombolas.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE INDUTOR

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascida em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, RG nº _____, expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, filho(a) de [nome da mãe] _____,

DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital de Chamamento Público Nº XXX/2026 - Bolsas Culturais - Barra do Choça/BA, que sou:

(preencher com o indutor declarado: Mulher / LGBTQIAPN+ / Jovem 18-29 anos / Morador de zona rural/distrito/povoado)/Quilombola

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Barra do Choça/BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante | Nome completo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Cultura
CNPJ/MF n.º 13.906.789/0001-96



Observações:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 451, Centro. Barra do Choça – Bahia. CEP: 45.120 – 000.
administracao@barradochoça.ba.gov.br